

Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 365/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura de Sorocaba alienar bem público a proprietário lindeiro e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o **Vereador José Francisco Martinez**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 21 de outubro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente da Comissão

Este impresso foi confeccionado com panel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 365/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que "Autoriza a Prefeitura de Sorocaba alienar bem público a proprietário lindeiro e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 26/28).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela o Prefeito Municipal pode alienar bens públicos municipais, sendo que o pretende nos termos do disposto no § 2º do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Ressalte-se que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) dependerá do voto favorável de <u>2/3 dos membros da Câmara Municipal</u>, conforme o disposto no art. 40, § 3°, item 1, alínea "e" da LOMS.

Ante o exposto, nada há a opor sob o aspecto legal.

S/C., 22 de outubro de 2014.

MÁRIO MARTEMARINHO JÚNIOR

Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro-Relator

JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ

Membro-Relat





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de Lei nº 365/2014, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura a alienar bem público a proprietário lindeiro e dá outras providências. (Imóvel localizado na R, José Rodrigues da Silva - Vila Guilherme)

Pela aprovação.

S/C., 23 de outubro de 2014.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Presidente

ANSELMO ROVIM NETO

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro

